



DESPACHO

FL. Nº:

680

Rubrica:

A CPL

Visto que este setor de engenharia foi provocado a se manifestar quanto aos pedidos de esclarecimentos realizados pelas empresas **ESTRUTURAL CONSTRUTORA** e **BILKE BERGER CONSTRUTORA**, temos o seguinte:

1º - RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA ESTRUTURAL CONSTRUTORA.

Considerando que a empresa questionou se a Prefeitura é a responsável em disponibilizar local de jazida, e se não for ela a responsável, como será pago o material a ser adquirido.

Informamos que a planilha orçamentária prevê os seguintes itens:

03.01.01 – “Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica”

03.01.02 – “Transporte com caminhão basculante de 14m³-rodovia pavimentada”

Sendo que os mesmos se tratam de escavação e previsão de transporte de material escavado no próprio leito da via objeto desta licitação. Em resumo, a palavra “jazida” a qual se trata o item acima, se refere a própria rua a qual se contrata os serviços.

2º - RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA BILKE BERGER CONSTRUTORA.

QUESTIONAMENTO 01 – QUESITO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a empresa questionou se é correto o entendimento de ser considerada a parcela mínima de 30% da quantidade total da tabela 02.

Informamos que a “tabela 02” informada no item 9.4, alínea “b” do edital se refere ao Projeto básico, sendo que nesta tabela se encontram as justificativas da escolha dos itens de maior relevância.

Reiteramos que só se solicita a parcela mínima de 30% dos itens de maior relevância da **QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL**.

QUESTIONAMENTO 02 – QUESITO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a empresa questionou se deverá comprovar a quantidade mínima de 30% da quantidade total prevista na tabela, citando como exemplo o item 04.01, onde prevê em planilha um quantitativo de 6.523,75m², sendo que a empresa deve comprovar 30% deste valor, qual seja 1.957,13m².

Informamos que o entendimento é correto, a empresa deve comprovar 30% do quantitativo informado de todos os itens relevantes apresentados na tabela da qualificação técnico-operacional.

QUESTIONAMENTO 03 – QUESITO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a empresa questionou se a licitante deverá apresentar capacidade técnico profissional levando em consideração o atendimento das quantidades ou somente os serviços executados.

De acordo com o Art.30, § 1º, inciso I da Lei 8666/93 para exigências de qualificação técnico-profissional são vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Sendo assim informamos que para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** só será exigido que a licitante comprove a execução dos serviços solicitados.


QUESTIONAMENTO 04 – QUESITO PROPOSTA

Considerando que a empresa questionou se a licitante deverá apresentar as composições de preços unitários juntamente com a planilha orçamentária.

Informamos que é imprescindível que a empresa apresente todas as composições de custo juntamente com a planilha no ato de sua proposta.

Sem mais para o momento.

Fundão - ES, 19 de Abril de 2022.



Wendrio Fritz Coco
Setor de Engenharia
Matrícula PMF - 011786

Recibido em 19/04/22
às 10:50h
Márcia Pacheco